



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.560**  
**De 02 de maio de 2007**

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Social e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de maio de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 117.471,47 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

1 – Lar da Criança Renascer	CNPJ 74.493.493/0001-52	R\$	24.164,87
2 – Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da Criança	CNPJ 43.975.580/0001-45	R\$	4.051,80
3 – Associação Amigos da Vida	CNPJ 02.988.080/0001-60	R\$	13.176,00
4 – Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	CNPJ 05.076.313/0001-47	R\$	2.268,00
5 – CEPROESC	CNPJ 48.439.681/0001-15	R\$	3.087,00
6 – Centro de Atendimento ao Adolescente	CNPJ 03.962.725/0001-59	R\$	1.125,00
7 – A.A.E.E.	CNPJ 66.998.931/0001-39	R\$	51.405,30
8 – Nosso Ninho	CNPJ 43.975.127/0001-39	R\$	1.350,00
9 – APAE	CNPJ 43.976.844/0001-85	R\$	1.125,00
10 – Casa Betânia	CNPJ 43.971.217/0001-51	R\$	15.718,50

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Os recursos financeiros deverão ser utilizados a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2007, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria da Fazenda, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2008.

**§ 1º** O processo de prestação de Contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à seqüência cronológica dos documentos e conter:

**I -** Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

**II -** Balancete de receita e despesa;

**III -** Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

**IV -** Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

**V -** Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

**VI -** Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

**VII -** Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa;

**VIII -** Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

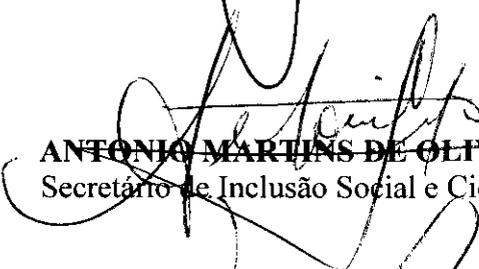
§ 2º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.425-9.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania

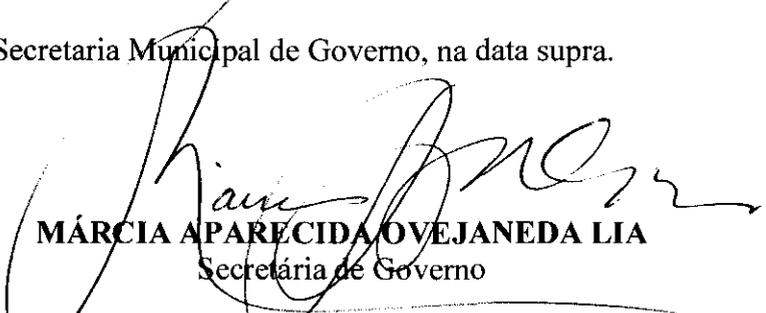


**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").